



**JUSTIFICATIVA Nº01/2025**  
**Processo Administrativo nº01/2025**

A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, através da Gerência de Transportes, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação para contratação de Pessoa Jurídica na prestação de serviço com o fornecimento dos materiais para realização da Revisão de 20.000 km para o veículo modelo FIAT TORO VULKANO AT9 4X4, de placa QMJ-2H54, com a empresa SAMAM VEÍCULOS LTDA, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo e prolongar a sua vida útil, evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.

Devido a garantia do veículo, conforme manual do mesmo, se faz necessário a realização da 1ª revisão com 20.000 mil quilômetros rodados ou 12 meses, o que primeiro ocorrer, isso explica a necessidade da revisão na concessionária, pois desta forma preserva-se as garantias legais e contratual do veículo.

Incumbe demonstrar que as especificações do serviço a ser contratado foram planejadas com vias de melhor atender ao interesse público, visando, sobretudo, o alcance de qualidade e eficiência ao mesmo tempo em que se busca suprir as necessidades administrativas. Portanto, tem-se que as especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, no sentido de preserva-se as garantias legais e contratual do veículo.

Esta Secretaria coleciona, ainda, aos autos, justificativa técnica exarada pela mesma, além de outros elementos, a exemplo da farta documentação, que se constituem no processo em si.

Instada a se manifestar, este Órgão vem apresentar justificativa de dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:



A Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em seu art. 75, inciso IV, alínea “a” dispõe, *in verbis*:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

*“IV - Para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”*

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 75, IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/21); Ei-las:

1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

2 - Justificativa do preço.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 14.133/21 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$2.937,01 (dois mil e novecentos e trinta e sete reais e um centavo)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:







<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>05.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes</b>
<b>Ação Orçamentária</b>	<b>26.122.0003.2.128 - Manutenção e Conservação dos Veículos da SMTT</b>
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>3390.30.00 - Material de Consumo</b>
<b>Subelemento de Despesa</b>	<b>3390.30.39 - Material para Manutenção de Veículos</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>05.01 – Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes</b>
<b>Ação Orçamentária</b>	<b>26.122.0003.2.128 - Manutenção e Conservação dos Veículos da SMTT</b>
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>3390.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica</b>
<b>Subelemento de Despesa</b>	<b>3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Veículos</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>







Ao Ilustríssimo Senhor Superintendente, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 75 da mesma norma jurídica susoaludida.

Itabaiana/SE, 20 de março de 2025.

*Edinaldo Viana Sousa*

**Edinaldo Viana Sousa**  
**Integrante da Comissão de Contratação**  
**Matrícula Institucional: 22.729 SMTT**

**Ratifico. Publique-se!**

*Em 20 de março de 2025.*

*Jonathan Mendonça Santos*  
**JONATHAN MENDONÇA SANTOS**  
**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL**

**INTERINO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**